PROCESSO SEI Nº:	003562/2020
ASSUNTO:	Aprovação do Termo de Abertura do Projeto da implantação do Programa Corporativo de Gestão da Segurança da Informação e Privacidade de Dados – PCGSIPD
RELATOR:	Conselheiro Presidente Paulo Curi Neto

DM 0132/2021-GP

PLANO DE GOVERNANÇA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS. CUMPRIMENTO DA LEI 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS. Projeto da implantação do Programa Corporativo de Gestão da Segurança da Informação e Privacidade de Dados – PCGSIPD. Aprovação do Termo de Abertura.

1. Versam os autos acerca dos relatórios e ações relativas à segurança da informação que vêm sendo desenvolvidas pela Corte, por meio do Comitê de Segurança da Informação e Comunicação – COSIC[1], com o objetivo de dar efetividade ao que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), consoante a Nota Técnica nº 01/2019, exarada pelo Instituto Rui Barbosa, com vistas a subsidiar a concretização dessas prescrições legais no âmbito dos Tribunais de Contas.

2. Inicialmente, foi objeto de deliberação e acolhimento, por esta Presidência, o Pré-Projeto de implantação do Programa Corporativo de Gestão da Segurança da informação e Privacidade de Dados do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (0215181), que tem como finalidade aumentar o nível de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e processos críticos de informação desta Corte. Tal proposta foi devidamente referendada em 29/06/2020, por ocasião de uma videoconferência com os membros do COSIC, de acordo com a Ata de Reunião 0217200.

3. Após várias discussões da matéria em reuniões com os membros da COSIC e demais autoridades envolvidas, estabeleceu-se as seguintes prioridades, de acordo com a Ata de Reunião 0223066:

> [...] 1 - Definir os responsáveis pela ação 1 (0215189) do Plano de Governança de Segurança da Informação e Privacidade de Dados (Elaboração do Projeto Corporativo de Segurança da Informação e Proteção de Dados - PCGSIPD para posterior encaminhamento ao CSA); 2 - Aquisição de Normas Técnicas NBR

[1] Comitê instituído pela Resolução nº 287/2019/TCE-RO. Membros designados conforme Portaria nº 424, de 28 de junho de 2019.

Documento de 5 pág(s) assinado eletronicamente por Paulo Curi Neto e/ou outros em 22/03/2021.
Autenticação: BEGD-DBDD-CABD-THQS no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

> ISO/IEC - Segurança da Informação e Privacidade de Dados (0219404); 3 - Definição dos responsáveis pela fase 1 (0215190) do Programa de Conformidade à LGPDA; 4 - Definição das Áreas e do Perfil do Gestor de Segurança da Informação; 5 - Alteração da composição do COSIC, conforme SEI nº 004630/2020 - Memorando nº 106/2020/GOUV. [...]

4. Para tanto, durante a referida reunião, foram aprovados para execução os itens: 2 - Aquisição de Normas Técnicas NBR ISO/IEC - Segurança da Informação e Privacidade de Dados (0219404; e 5 - Alteração da composição do COSIC, conforme SEI nº 004630/2020 - Memorando nº 106/2020/GOUV.

5. Assim, o COSIC requereu desta Presidência a aquisição das Normas Técnicas NBR ISO/IEC para a execução do Programa Corporativo de Gestão da Segurança da Informação e Privacidade de Dados – PCGSIPD, por entender que tais normas "*trazem as diretrizes de execução dos planos de ação de Segurança da Informação e Privacidade de Dados e do Programa de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*", essenciais para subsidiar a realização das atividades pertinentes ao PCGSIPD, conforme Memorando nº 5 (ID nº 0223113).

6. Instruído o feito com a manifestação da SETIC (Despacho 0229520), o Conselheiro Presidente desta Corte (Decisão 0235720), "*considerando que o programa proposto pelo COSIC se encontra alinhado às exigências da LGPD e que estudos estão sendo feitos para a aquisição a ser realizada seja a mais vantajosa possível para a administração, ante a demonstração do interesse público da aquisição solicitada e da conveniência e oportunidade da sua realização",* autorizou a aquisição das Normas Técnicas NBR ISO/IEC para a execução do Programa Corporativo de Gestão da Segurança da Informação e Privacidade de Dados desta Corte, conforme a descrição contida no Memorando nº 5 (0223113).

7. Por sua vez, a Secretaria de Licitações e Contratos – SELIC determinou, assim, a elaboração do Termo de Referência da contratação pelo COSIC, com o auxílio da SETIC, seguindo-se o fluxo estabelecido pela Resolução nº 293/2019/TCE-RO, conforme Despacho 0236434.

8. Após a ultimação da capacitação dos Gestores de Segurança da Informação e Privacidade, visando ao nivelamento de conhecimento acerca dos temas: Lei Geral de Proteção de Dados; e Segurança em Tecnologia da Informação - LGPD, conforme determinação contida na Ata de Reunião 0267375, o Presidente do COSIC, visando à continuidade das ações previstas no Programa Corporativo de Gestão da Segurança da Informação e Privacidade de Dados - PCGSIPD, submeteu os presentes autos ao Escritório de Projetos Estruturantes – ESPROJ, solicitando a adoção das medidas necessárias e/ou ajustes do Termo de Abertura do Projeto PCGSIPD (0274200), e posterior envio para a aprovação (Memorando nº 12 0274204).

Documento de 5 pág(s) assinado eletronicamente por Paulo Curi Neto e/ou outros em 22/03/2021.
Autenticação: BEGD-DBDD-CABD-THQS no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

9. O Escritório de Projetos Estruturantes – ESPROJ emitiu o Memorando n° 2 (0278290), solicitando desta Presidência a deliberação e aprovação do "*Item 1 - Aprovação do Termo de Abertura do Projeto da implantação do Programa Corporativo de Gestão da Segurança da Informação e Privacidade de Dados - PCGSIPD, conforme a minuta da Portaria 0278288, para efeito de controle e gerenciamento do portfólio de projetos institucionais; e Item 2 - Publicação da Portaria no Diário Oficial desta Corte de Contas*", considerando o requerimento do Presidente do COSIC (0274204), bem como "*a manifestação deste Escritório de Projetos sobre a observância dos padrões aplicáveis à elaboração do termo de abertura de projetos*".

10. É o relatório. Decido.

11. Pois bem. Trata-se de análise quanto à aprovação do Termo de Abertura do Projeto da implantação do Programa Corporativo de Gestão da Segurança da Informação e Privacidade de Dados – PCGSIPD, conforme a minuta da Portaria 0278288, para efeito de controle e gerenciamento do portfólio de projetos institucionais.

12. Como sabido, o projeto em questão visa "*maximizar o nível de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e processos críticos de informação do TCE-RO, além de adequar-se à Lei n. 13.709/2018*[2] *- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, por meio de ações voltadas à aplicação de diretrizes, de forma a potencializar o desempenho do Tribunal nos aspectos de segurança da informação, privacidade e proteção de dados*" (doc. 0274200).

13. Para tanto, tal projeto possui duas frentes de atuação, quais sejam, "*a elaboração da nova Política Corporativa de Segurança da Informação e a implantação do Programa de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais*[3]". Isso, visando à garantia dos princípios basilares da segurança da informação: a confidencialidade, integridade e disponibilidade, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e com as normas da NBR ISO/IEC 27000.

14. A propósito, há algum tempo este Tribunal anseia por uma adequada/integral política de segurança da informação, a exemplo do Processo (PCe) nº 0719/18[4], cujo

[2] Lei que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito público ou privado, tendo em vista a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
[3] Programa de Conformidade à LGPD - Projeto que contempla as ações necessárias para dar cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, aprovado pela direção, publicado e comunicado ao público interno. Composto por 6 fases: Conscientização e Treinamento, *Gap Analysis* (*data mapping*), Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD, Planejamento, Implantação e Acompanhamento.
[4] O processo em referência trata de Proposta de Resolução oriunda da Coordenadoria de Gestão da Informação – CGI, visando à normatização interna para o intercâmbio de informações relativas à operacionalização do Acordo de Cooperação Técnico-Operacional firmado entre esta Corte e a Polícia Civil do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança e Defesa da Cidadania-SESDEC.

Documento de 5 pág(s) assinado eletronicamente por Paulo Curi Neto e/ou outros em 22/03/2021.
Autenticação: BEGD-DBDD-CABD-THQS no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

escopo diz respeito à proposta de resolução que visa disciplinar, parcialmente (aspecto da confidencialidade), a gestão de informações estratégicas pela Coordenadoria de Gestão da Informação - CGI, núcleo de inteligência que compõe a estrutura da Secretaria-Geral de Controle Externo - SGCE deste Tribunal de Contas, sob o viés da segurança da informação, o qual restou "sobrestado", haja vista a notícia, à época, da criação de um Comitê que seria incumbido de garantir a segurança de toda a informação no âmbito deste TCE-RO.

15. Nesse ponto, em especial, a elaboração da Nova Política Corporativa de Segurança da Informação – PCSI pelo COSIP tem por objetivo estabelecer um "*conjunto de regras, procedimentos, padrões, normas e diretrizes a serem seguidos por todos que estejam inseridos no contexto organizacional, tendo em vista garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos ativos, além de prover uma orientação e apoio da direção para o tema de acordo com os requisitos do negócio, as leis e regulamentações relevantes, as normas de segurança da informação e à LGPD*" (doc. 0274200).

16. Assim, denota-se que os apontamentos da Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE no bojo do Processo (PCE) nº 0719/18 restarão atendidos, conjuntamente com as possíveis omissões atuais acerca de tal matéria, a partir da elaboração da Nova Política Corporativa de Segurança da Informação – PCSI em questão.

17. Como visto, a implantação do Programa Corporativo de Gestão da Segurança da Informação e Privacidade de Dados – PCGSIPD resultará na regulação normativa necessária para garantir a integridade, confidencialidade, autenticidade e disponibilidade das informações processadas pela Instituição (por meio da Nova Política Corporativa de Segurança da Informação - PCSI), bem como para a adoção das demais ações necessárias ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (por meio da implantação do Programa de Conformidade à LGPD), o que evidencia a sua conveniência e oportunidade (implantação).

18. Ademais, a maximização do desempenho deste Tribunal no quesito segurança da informação e privacidade de dados em sua estrutura organizacional está alinhada com a missão institucional de busca incessante pela maior eficiência da administração. Logo, ao garantir maior segurança e efetividade no tratamento das informações, estar-se-á contribuindo para o aperfeiçoamento das atividades precípuas da organização.

19. Deste modo, considerando que o programa proposto pelo COSIC vai ao encontro das exigências da LGPD e que os estudos e demais ações planejadas vêm sendo devidamente cumpridos nos presentes autos, é de se reconhecer a conveniência e oportunidade da aprovação do Termo de Abertura do Programa Coorporativo de Gestão da Segurança da Informação e Privacidade de Dados – PCGSIPD, nos termos da minuta da Portaria 0278288.

Documento de 5 pág(s) assinado eletronicamente por Paulo Curi Neto e/ou outros em 22/03/2021.
Autenticação: BEGD-DBDD-CABD-THQS no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

20. Ante o exposto, diante do juízo positivo de conveniência e oportunidade, **decido**:

I - Aprovar o Termo de Abertura do Programa Coorporativo de Gestão da Segurança da Informação e Privacidade de Dados - PCGSIPD, nos moldes da minuta de Portaria 0278288;

II – Determinar à Secretaria Executiva da Presidência que proceda à publicação desta decisão no Diário Oficial desta Corte de Contas, à remessa do presente feito à Secretaria-Geral de Administração – SGA, a fim do cumprimento do item acima, bem como à juntada desta Decisão ao processo (PCe) 719/18 para o seu arquivamento pela Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ, tendo em vista o exaurimento do seu escopo.

É como decido.

Gabinete da Presidência, 22 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)
Conselheiro **PAULO CURI NETO**
Presidente

Documento de 5 pág(s) assinado eletronicamente por Paulo Curi Neto e/ou outros em 22/03/2021.
Autenticação: BEGD-DBDD-CABD-THQS no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.